



Número: **5004407-49.2017.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **21/12/2017**

Valor da causa: **R\$ 100.273,80**

Assuntos: **FNT/Fundo Nacional de Telecomunicações**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (EXEQUENTE)	
RICHARD KLOOSTRA (EXECUTADO)	
ROSEMEIRE SOARES NOGUEIRA KLOOSTRA (EXECUTADO)	
RIKLSAT ENTERPRISES BRASIL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
335174104	16/08/2024 14:56	Decisão	Decisão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004407-49.2017.4.03.6110

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: RIKLSAT ENTERPRISES BRASIL LTDA, RICHARD KLOOSTRA, ROSEMEIRE SOARES NOGUEIRA KLOOSTRA

DECISÃO/ EDITAL

1. ID 330751186 - Indefiro o pedido de citação das partes executadas por Oficial de Justiça, tendo em vista o motivo das devoluções dos Avisos de Recebimentos ID 325328233 e ID 325328276 (desconhecido), certificado por servidor da EBCT.

2. Considerando o pedido subsidiário, expeça-se edital de citação, conforme requerido^[1].

Cópia desta decisão servirá como edital.

3. Transcorrido o prazo do Edital, venham-me os autos conclusos para a apreciação do pedido de penhora online, por intermédio, do sistema Sisbajud.

MARCOS ALVES TAVARES

Juiz Federal Substituto

^[1] EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 DIAS)

EDITAL DE CITAÇÃO de EXECUTADO: RICHARD KLOOSTRA E ROSEMEIRE SOARES NOGUEIRA KLOOSTRA, nos autos do Processo de Execução Fiscal 5004407-49.2017.4.03.6110, que lhe(s) move a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o prazo de **30 (trinta) dias**.

O **DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

Faz Saber a EXECUTADO: RICHARD KLOOSTRA E ROSEMEIRE SOARES NOGUEIRA KLOOSTRA, CPF N. 234.454.258-25 E CPF N. 577.721.266-20, que por este Juízo tramita regularmente a Ação de Execução Fiscal nº 5004407-49.2017.4.03.6110, que lhe(s) move a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL -para a cobrança da importância de **R\$ 100.273,80** - valor atualizado em 19



de Dezembro de 2017, mais acréscimos legais, referente à(s) CDA'(s) nº(s) 2017.T.LIVRO 01.FOLHA 2280-PR, estando a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente **EDITAL**, com a finalidade de ser **CITADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento da dívida ou garanta a Execução, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a garantia integral da dívida acima indicada, ficando a mesma advertida de que terá o **PRAZO de 30 (trinta) dias** para a oposição de Embargos à Execução, a contar do pagamento da dívida ou da garantia da execução, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº. 6.830/1980. E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/editais-citacao/sorocaba/>).





Número: **5007683-78.2023.4.03.6110**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 118.492,05**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
CONSTRUTORA INFLUENCIA LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
335435397	16/08/2024 15:53	Decisão	Decisão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5007683-78.2023.4.03.6110
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA INFLUENCIA LTDA

DECISÃO/ EDITAL

1. ID 331174382 - Indefiro o pedido para expedição de Mandado de Citação com Constatação de Atividade da parte executada por Oficial de Justiça, tendo em vista o motivo de devolução do Aviso de Recebimento ID 326255549 (desconhecido), certificado por servidor da EBCT.

2. Considerando o pedido subsidiário, expeça-se edital de citação, conforme requerido [\[i\]](#).

Cópia desta decisão servirá como edital.

MARCOS ALVES TAVARES

Juiz Federal Substituto

[\[i\]](#) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 30 DIAS)

EDITAL DE CITAÇÃO de EXECUTADO: CONSTRUTORA INFLUENCIA LTDA, nos autos do Processo de Execução Fiscal 5007683-78.2023.4.03.6110, que lhe(s) move a Fazenda Nacional, com o prazo de **30 (trinta) dias**.

O **DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

Faz Saber a EXECUTADO: CONSTRUTORA INFLUENCIA LTDA, CNPJ N. 14.028.951/0001-83, que por este Juízo tramita regularmente a Ação de Execução Fiscal nº 5007683-78.2023.4.03.6110, que lhe(s) move a Fazenda Nacional para a cobrança da importância de **R\$ 118.492,05** - valor atualizado em 06 de Novembro de 2023, mais acréscimos legais, referente à(s) CDA'(s) nº(s) 80 7 23 010385-39 e 80 6 23 036101-35, estando a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente **EDITAL**, com a finalidade de ser **CITADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento da dívida ou



garanta a Execução, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a garantia integral da dívida acima indicada, ficando a mesma advertida de que terá o **PRAZO de 30 (trinta) dias** para a oposição de Embargos à Execução, a contar do pagamento da dívida ou da garantia da execução, nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº. 6.830/1980. E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/editais-citacao/sorocaba/>).

